



PROJETO DE LEI Nº 120/2025

DATA: 01/09/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
09.003	Departamento de Obras		
09.003.15.451.4.2112.-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00504.00504.4.99.99.00.00.1.704.0000	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
09.003	Departamento de Obras		
09.003.15.451.4.2112.-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00504.00504.4.99.99.00.00.1.704.0000	220.000,00
09.003.15.451.4.2112.-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00504.00504.4.99.99.00.00.1.704.0000	230.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:





	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.112	Município	1	Royaltie	Obra em Andamento	15	451	00504	Obra	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	450.000,00	-	450.000,00
											450.000,00	-	450.000,00
											450.000,00	-	450.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.112	Royaltie	Município	Produtos	00504	450.000,00
Total					450.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração de superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre na ação **2.112 – ROYALTIE** o desdibramento do elemento 4.4.90.51.00.00.00.00 no Orçamento Geral do Município.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito